PROJETO DE INDICAÇÃO Nº 289/ 2026

Considerando que a Constituição Federal, em seus arts. 6º e 196, estabelece a saúde como direito social fundamental e dever do Estado, garantido mediante políticas públicas que visem à redução do risco de doenças e ao acesso universal e igualitário às ações e serviços de saúde;

Considerando que o art. 227 da Constituição Federal dispõe ser dever da família, da sociedade e do Poder Público assegurar à criança, com absoluta prioridade, o direito à vida, à saúde, à alimentação, à dignidade e à convivência familiar;

Considerando que a Lei Federal nº 13.435/2017 instituiu o "Agosto Dourado", destinado à promoção do aleitamento materno e à conscientização sobre sua importância, além de assegura às mães o direito à orientação e acompanhamento relacionados à amamentação;

Considerando que a Organização Mundial da Saúde (OMS) e o UNICEF recomendam o aleitamento materno exclusivo até os seis meses de vida e complementado até os dois anos ou mais;

Considerando que especialistas apontam que o retorno das mães às atividades profissionais e acadêmicas constitui um dos principais obstáculos à continuidade da amamentação;

Considerando que as instituições públicas de ensino concentram longas jornadas acadêmicas, com a permanência prolongada das estudantes, servidoras e docentes, tornando o ambiente escolar um espaço adequado e necessário para implantação de Salas de Apoio à Amamentação;

Considerando que relatórios recentemente, divulgadas pela Agência Senado destacam a necessidade de fortalecimento de políticas públicas de apoio às mães lactantes, incluindo a criação de salas de amamentação em instituições públicas e ambientes de trabalho;

Considerando que a Sociedade Brasileira de Pediatria defende a ampliação de espaços adequados para amamentação como medida essencial de proteção à saúde materno-infantil;

Considerando que a criação de Salas de Apoio à Amamentação em escolas e creches municipais proporcionará acolhimento às servidoras, mães, responsáveis e lactantes, fortalecendo políticas públicas de proteção à primeira infância;

Considerando que compete ao Município legislar sobre assuntos de interesse local, bem como promover ações nas áreas da saúde, assistência social e educação, nos termos do art. 30 da Constituição Federal.

A CÂMARA MUNICIPAL DE SALVADOR INDICA:

Indica ao Chefe do Poder Executivo Municipal a criação e implantação de Salas de Apoio à Amamentação nas escolas e creches da rede municipal de ensino de Salvador.

Salvador, 28 de maio de 2026.

ISABELA SOUSA